

TERMO DE REFERÊNCIA 2026-K1H0J

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(X) Dispensa () Inexigibilidade () Pregão () Concorrência

TIPO

() Menor Preço Por Lote (X) Menor Preço Global () Menor Preço Por Item

TIPO DA CONTRATAÇÃO

(X) Bens (X) Serviços

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação **[não]** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de câmera de monitoramento e alarme, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos, suporte técnico e manutenção, destinado ao atendimento das unidades operacionais do SAAE em Vila Esperança e São José de Fruteiras.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle operacional, a segurança patrimonial, a segurança operacional e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, considerando as características e os riscos inerentes às unidades operacionais atendidas.

Além da função de segurança, o sistema de monitoramento permitirá o acompanhamento visual remoto na ETA de Fruteiras, do nível dos reservatórios de água, possibilitando maior controle da operação, identificação antecipada de situações críticas, como transbordamentos, níveis mínimos de reservação, falhas em boias, válvulas e sistemas de bombeamento, permitindo atuação preventiva e corretiva de forma mais célere, assegurando a regularidade do abastecimento à população.

Atualmente, o acompanhamento desses parâmetros depende majoritariamente de vistorias presenciais, o que acarreta aumento de custos operacionais, maior tempo de resposta às ocorrências e exposição desnecessária de servidores a deslocamentos frequentes. A implantação do monitoramento remoto promove eficiência administrativa, racionalização de recursos e aumento da confiabilidade operacional.

Ressalta-se ainda que, na ETE de Vila Esperança, existe um galpão destinado ao armazenamento de equipamentos, materiais e produtos químicos utilizados no tratamento, os quais demandam controle rigoroso de acesso e monitoramento permanente, tendo em vista os riscos à segurança patrimonial, à integridade física de pessoas, ao meio ambiente e à continuidade do serviço público. A ausência de monitoramento adequado potencializa riscos de furtos, uso indevido, vazamentos, manipulação não autorizada e acidentes operacionais.

A instalação integrada de câmeras e sistema de alarme contribuirá de forma significativa para a prevenção de incidentes, inibição de atos ilícitos, controle de acesso, rastreabilidade de eventos e proteção do patrimônio público, além de favorecer a pronta resposta em situações emergenciais.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança, interesse público e continuidade dos serviços, os quais são

CNPJ 31.724.255/0001-20

Largo Emílio David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99930-1695
CEP: 29295-000 E-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br

diretamente atendidos pela presente contratação. O art. 18 reforça a necessidade de adequada fundamentação da solução adotada, demonstrando sua compatibilidade com o interesse público e a efetiva mitigação dos riscos identificados.

A contratação de empresa especializada, em modelo integrado — englobando fornecimento dos equipamentos, instalação, suporte técnico e manutenção — assegura padronização tecnológica, confiabilidade do sistema, compatibilidade entre os componentes, assistência técnica adequada e maior durabilidade dos equipamentos, reduzindo riscos operacionais e custos futuros.

Destaca-se que o SAAE não dispõe de equipe técnica especializada, ferramentas específicas e estrutura adequada para executar diretamente a implantação, configuração, integração e manutenção de sistemas de monitoramento eletrônico e alarmes, o que torna necessária a contratação de empresa especializada.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, a vantajosidade e a legalidade da contratação, que contribuirá para o fortalecimento da segurança das unidades, o controle eficiente dos reservatórios, a mitigação de riscos associados ao armazenamento de produtos químicos e a garantia da continuidade dos serviços essenciais de saneamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3 - QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01	Rack de parede 7Ux550mm	Und	02		
02	Bandeja fixa 290mm	Und	02		
03	Regua de 12 tomadas	Und	02		
04	Nobreak 600 va bovolt	Und	02		
05	Gravador de imagem NVD 04 canais IP	Und	01		
06	Gravador de imagem NVD 08 canais IP	Und	01		
07	HD 2TB	Und	02		
08	Câmera IP FULLCOLOR Bullet	Und	08		
09	Caixinha de sorepor para CFTV	Und	08		
10	Switch 5 portass POE	Und	01		
11	Switch 8 portass POE	Und	01		
12	Central de alarme não monitorada com uso de aplicativo remoto – 4 zonas com fio e 20 zonas sem fio	Und	02		
13	Batteria Selada 127v 7A	Und	03		
14	Sirene 115 DB	Und	04		
15	Sensor de barreiras 70 metros	Und	04		
16	Sensor de presença com função pet	Und	02		
17	Carregador flutuador de bateria	Und	01		
18	Cabo de rede Catgoria 6 100% cobre	MT	600		
19	Tubo condulete cinza ¾ de 3 metros	Und	08		

CNPJ 31.724.255/0001-20

Largo Emilio David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99930-1695
CEP: 29295-000 E-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br

20	Abraçadeira condulete 3/4	Und	15		
21	Luva condulete 3/4	Und	04		
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	SERV	01		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 23.709,04	

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Requisitos Funcionais

- 1.1. O sistema deverá permitir monitoramento remoto e em tempo real, por meio de acesso via rede de dados, das áreas internas e externas das unidades do SAAE em Vila Esperança e São José de Fruteiras.
- 1.2. As câmeras deverão possibilitar visualização adequada do nível dos reservatórios de água, com resolução suficiente para leitura visual de réguas, marcas de nível ou referências instaladas no reservatório.
- 1.3. O sistema deverá contemplar o monitoramento do galpão da ETE de Vila Esperança, destinado ao armazenamento de equipamentos e produtos químicos, com cobertura dos pontos de acesso, áreas internas estratégicas e circulação.
- 1.4. O sistema de alarme deverá possuir sensores de abertura, presença/movimento e acionamento de alerta, com notificação remota em caso de eventos.
- 1.5. O sistema deverá permitir gravação contínua e/ou por detecção de movimento, com armazenamento mínimo definido em dias (ex.: 15 a 30 dias), conforme dimensionamento técnico.
- 1.6. O sistema deverá permitir consulta e exportação de imagens e registros de eventos, para fins administrativos, operacionais e de auditoria.
- 1.7. O sistema deverá possuir acesso multiusuário com controle de permissões.

2. Requisitos Técnicos Mínimos

- 2.1. Câmeras com resolução mínima em Câmera IP FULLCOLOR Bullet
- 2.2. Equipamentos compatíveis com funcionamento contínuo (24h x 7 dias).
- 2.3. Gravador digital (NVR/DVR) com capacidade compatível com o número de câmeras e período de retenção das imagens.
- 2.4. Infraestrutura completa de instalação: cabeamento estruturado, eletrodutos, suportes, fontes, nobreaks e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.
- 2.5. Sistema de alarme integrado ou compatível com o sistema de monitoramento.
- 2.6. Possibilidade de acesso remoto seguro (aplicativo e navegador web).
- 2.7. Equipamentos novos, sem uso, com certificação e homologação conforme normas aplicáveis (ANATEL quando aplicável).

3. Requisitos de Segurança

- 3.1. Proteção contra acesso não autorizado ao sistema (senhas, perfis de usuário, criptografia quando aplicável).
- 3.2. Registro de logs de acesso e eventos.
- 3.3. Instalação em conformidade com normas de segurança elétrica.
- 3.4. Posicionamento das câmeras respeitando a legislação de privacidade e proteção de dados.
- 3.5. Sinalização de ambiente monitorado.

4. Requisitos de Garantia

- 4.1. Garantia mínima de 12 meses para equipamentos e instalação.
- 4.2. Responsabilidade da contratada por vícios, falhas e defeitos.

5. Requisitos de Sustentabilidade

- 5.1. Equipamentos com baixo consumo de energia.
- 5.2. Uso racional de materiais e descarte ambientalmente adequado.
- 5.3. Preferência por equipamentos com maior durabilidade.

6. Requisitos de Qualificação da Contratada

- 6.1. Comprovação de aptidão técnica mediante atestados.
- 6.2. Equipe técnica capacitada.
- 6.3. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7. Requisitos de Execução

- 7.1. Elaboração de projeto ou layout de instalação.
- 7.2. Instalação com mínimo impacto operacional.
- 7.3. Testes e comissionamento.
- 7.4. Treinamento dos servidores indicados pelo SAAE.

4.1 Requisitos Contratuais

- a) Vigência contratual até **31/12/2026**;
- b) Inclusão de todos os custos no preço contratado, abrangendo instalação, equipamentos, materiais, suporte técnico, manutenção e tributos;
- c) Observância integral da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

4.2. Para fins de habilitação, conforme Art. 70, Inciso III da lei 14.133/21, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação conforme segue:

1. Contrato Social ou equivalente e Alvará de funcionamento;
2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida no ano em curso;
3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;
4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
5. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho
7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade: Atestado(s) emitido(s) isoladamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando a execução de serviço de instalação de câmera de monitoramento e alarme, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos, suporte técnico e manutenção de forma satisfatória e que demonstre que a empresa tenha executado serviços similares, em períodos sucessivos ou não, por um prazo igual ou superior a 12 meses (art. 67, §5º, Lei Federal nº 14.133/21).

5 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. ETAPA 1 - INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS

- a) Prazo de execução: até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- b) Locais de instalação:
 - ETE de Vila Esperança, Localidade de Vila Esperança - Vargem Alta/ES;

- ETA de São José de Fruteiras, Localidade de São José de Fruteiras - Vargem Alta/ES.

c) Escopo da Etapa 1:

- Fornecimento e instalação de todos os equipamentos de CFTV (câmeras, gravadores, switches, racks, cabeamento e acessórios);
- Configuração e comissionamento do sistema de monitoramento;
- Testes de funcionamento;
- Treinamento dos servidores designados.

5.2. ETAPA 2 - INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME NA ETE DE VILA ESPERANÇA

a) Prazo de execução: até 10 (dez) dias corridos após comunicação formal da Contratante informando a conclusão do fechamento do galpão.

b) Local de instalação:

- Galpão da ETE de Vila Esperança, Localidade de Vila Esperança - Vargem Alta/ES.

c) Escopo da Etapa 2:

- Fornecimento e instalação de todos os equipamentos do sistema de alarme (central, sensores, sirenes, baterias e acessórios);
- Configuração e integração do sistema de alarme;
- Testes de funcionamento;
- Treinamento complementar dos servidores designados.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A execução da Etapa 2 fica condicionada à prévia conclusão das obras de fechamento do galpão da ETE de Vila Esperança.

b) A Contratante comunicará formalmente a Contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sobre a conclusão do fechamento do galpão e a liberação para início da Etapa 2.

c) O pagamento será efetuado de forma proporcional à conclusão de cada etapa, mediante ateste da efetiva execução dos serviços.

d) A garantia de 12 (doze) meses dos equipamentos e serviços de cada etapa terá início a partir da data de aceite definitivo da respectiva etapa.

6 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DO SAAE PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: JOSIANE BRAVIM SELLA

Nº matrícula: 79

Função/ Cargo: Laboratorista

Fiscal Suplente

Nome do servidor: CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS

Nº matrícula: 74

Função/ Cargo: Assessoria

6.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vendedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ateste da efetiva prestação do serviço;
- 9.2. A instalação não será remunerada separadamente;
- 9.3. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da contratada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária:

- 33903900000 Outros serviços pessoa jurídica – Fonte: 15010000000 – Ficha: 28
- 33903000000 Material de Consumo - Fonte: 15010000000 – Ficha: 25

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11.3. **CONTATO: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VARGEM ALTA/ES – CNPJ nº 31.724.255/0001-20. Tel. de contato. (028) 99930-1695; E-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com.**

Vargem Alta, 23 de janeiro de 2026.

Fabio Salles Barros
Gerente Operacional- SAAE

CNPJ 31.724.255/0001-20

Largo Emílio David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99930-1695
CEP: 29295-000 E-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br